



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI COMPLEMENTAR N° 258/2023**

### Ementa

Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.

Data da Norma

**24/05/2023**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 17/2023** - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

### Status de Vigência

**Em vigor**



## LEI COMPLEMENTAR N° 258, DE 24 DE MAIO DE 2023.

**Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 393/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

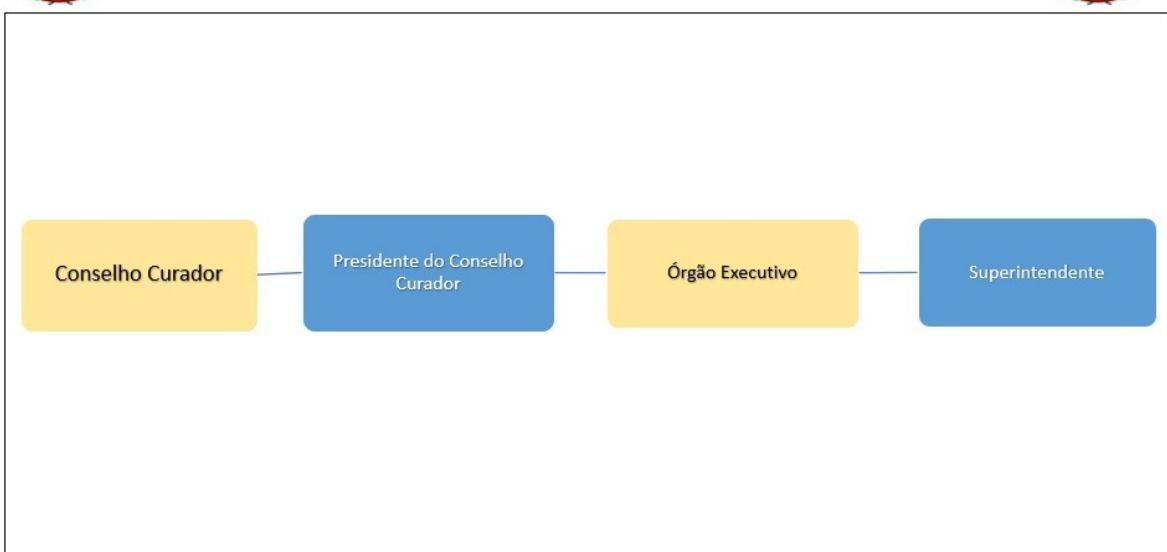
**Art. 1º** Ficam extintos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, os seguintes cargos e funções gratificadas:

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO |
|------------|-------------|
| 01         | um          |

**Art. 2º** Ficam alterados os Organogramas, constantes do Anexo IV, descritos no artigo 4º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, passando a ser os seguintes:



**Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB**



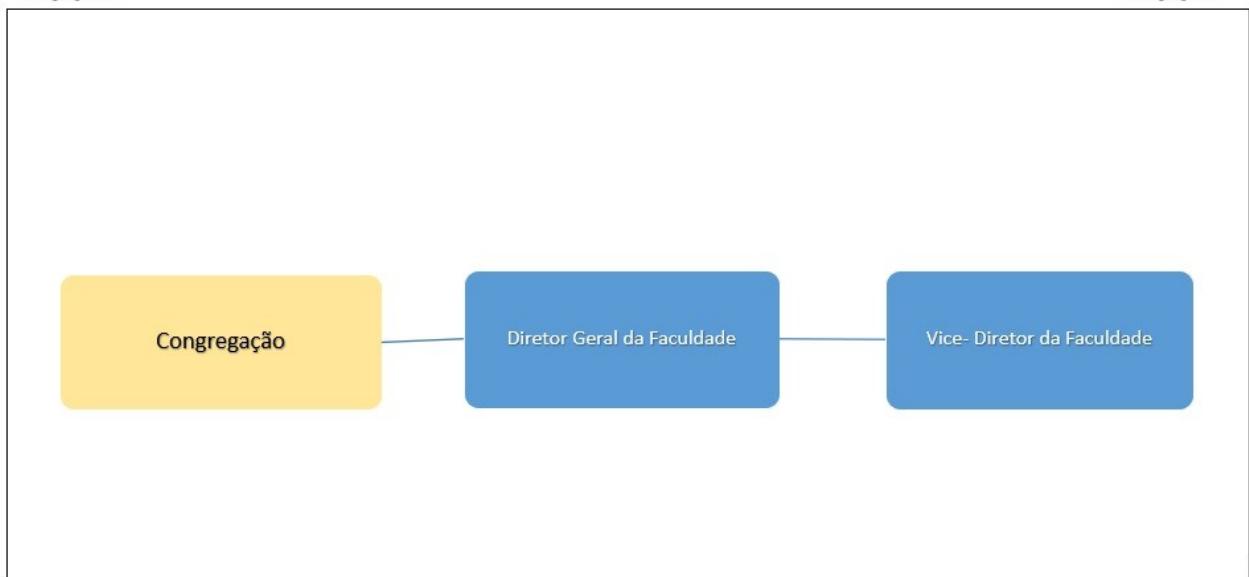
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI**



**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 24 de maio de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 26/05/2023 11:57



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 26/05/2023 11:58



LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2023- Recebido em 26/05/2023 16:59:57 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibr/conferir\\_assinatura\\_e\\_informar\\_o\\_codigo/8D7C-C0FB-DCEB-2DCF](https://sapl.ibr/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo/8D7C-C0FB-DCEB-2DCF).

